



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2016

PROCESSO: 23403.000854/2016-24

A União, por intermédio do **Instituto Federal do Paraná - IFPR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria nº 357, de 29 de Agosto de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Tradicional**, tipo menor preço por item de serviço, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, dos **Decretos n.º 5.450/2005 e 3.555/2000**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** atualizada e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23403.000854/2016-24.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23/12/2016

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente contratação tem por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de reparação, manutenção e conservação no prédio do bloco administrativo do campus Astorga do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos no edital e Termo de Referência.

- 1.1. A licitação será de um item de serviços, conforme tabela constante no **Termo de Referência**.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.
- 1.3. Os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

SEÇÃO II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- 2.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 2.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 2.3. ANEXO III - Modelo Declaração de Vistoria
- 2.4. ANEXO IV - Orçamento Estimado
- 2.5. ANEXO V - Minuta do Contrato
- 2.6. ANEXO VI - Projeto arquitetônico



SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 86.974,50 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência anexo I.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 5.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFPR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 5.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou



que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 5.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.12. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras.astorga@ifpr.edu.br.
 - 6.1. O Pregoeiro(a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 6.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras.astorga@ifpr.edu.br.
8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VI - DA VISTORIA

9. É recomendada a vistoria do local, onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços, devendo tal vistoria ser acompanhada por servidor indicado pelo IFPR.
10. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos, mão de obra e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas e estimativa dos índices de produtividade máximos, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste instrumento.
11. A vistoria prévia poderá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame licitatório, mediante prévio agendamento de horário junto as Unidades pelos e-mails ou telefones relacionados abaixo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h:

Campus Astorga , fone: 44) 3134-8710, e-mail: compras.astorga@ifpr.edu.br
12. Na opção da empresa realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria – conforme **Anexo III**, preferencialmente, em papel timbrado da mesma e visado pelo setor responsável de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta. Para tanto, a empresa deverá visitar as dependências do Instituto Federal do Paraná, anteriormente à realização da licitação, objetivando o conhecimento dos padrões adotados, bem como dos locais onde deverão ser realizados os serviços.
13. O fato de a empresa deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes a esse objeto.



14. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração, juntamente com sua proposta de preços, afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas instalações. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, conforme **Anexo III**.
15. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 -Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

SEÇÃO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

16. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.2. Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR Reitoria.
- 16.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 16.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 16.5. **O valor total do item do serviço deverá ser feito com base na tabela das especificações gerais do Termo de Referência deste edital.**
- 16.6. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos (quando couberem) marca, fabricante e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
- 16.6.1. O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
- 16.7. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto,



contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca (quando for o caso), fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.

- 16.7.1.** Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);
- 16.8.** O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 16.8.1.** Poderão **ser DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: **“conforme Edital”, “atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
- 16.8.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.
- 16.8.3.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir.
- 16.9.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 16.9.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. **Inclusive em itens/subitens que estiverem agrupados.**
- 16.10.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 16.11.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 16.12.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 16.12.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual



às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

- 16.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 16.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 16.15. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 16.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 16.17. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 16.18. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
18. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro(a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
21. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
23. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
24. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
25. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



27. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
28. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
29. No caso de a desconexão do Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
30. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro (a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
31. Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO XI - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 32.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 32.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 32.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 32.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 32.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

33. O **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

34. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do



objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

- 34.1. O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 34.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 34.3. O Pregoeiro (a) solicitará a apresentação da proposta escrita, exclusivamente, por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet, quando a descrição detalhada do objeto, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;
 - 34.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, poderá ser desclassificado.
- 34.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
 - 34.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro (a), na Rodovia PR 454 - Contorno Norte, Astorga-PR CEP: 86.730-000.
35. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
36. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada item e subitem em que já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com tributos (impostos, taxas, tarifas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes de obrigação contratual da empresa; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.
37. Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item e subitem.
38. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro (a), na forma a seguir:
 - 38.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro (a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida.
 - 38.2. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;



- 38.3.** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 9h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro (a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
- 38.4.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
- 38.5.** Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 38.6.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 38.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 38.7.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 38.7.2** Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 38.7.3** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 38.7.4** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 38.7.5** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 38.7.6** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 38.7.7** Estudos setoriais;
 - 38.7.8** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 38.7.9** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - 38.7.10** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 38.8.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 38.9.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 38.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 38.11.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

- 39.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 39.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
 - 39.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 39.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
 - 39.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 39.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
40. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 41. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita nos **itens 42, 43 e 45** no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme **item 38**.
 42. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade trabalhista:
 - 42.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
 43. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira **caso não se comprove pelo SICAF**:
 - 43.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - 43.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - 43.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - 43.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
 - 43.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais
 44. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
 - 44.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral,



Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, quando forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI - MPOG);

45. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
- 45.1. Um ou mais atestado/declaração de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, a fim de comprovar experiência na execução dos serviços de características semelhantes à execução de cobertura em telhas metálicas em área mínima de 200 m², diversa da licitante, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos serviços. É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.
- 45.2. **Declaração de Vistoria anexo III.**
46. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
47. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção "enviar anexo", a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro (a) via *chat*.
- 47.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro (a), dentro do prazo estabelecido via *chat* para encaminhamento do anexo, novas .
- 47.1.1. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
48. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
49. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
50. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
51. Em se tratando de matriz todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ.
52. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial e de acordo com o seu próprio CNPJ.
53. Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
54. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 54.1. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.



- 54.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 54.3. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro (a) durante a sessão.
55. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no presente este edital e seus anexos.

SEÇÃO XVI - DOS RECURSOS

56. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro (a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 56.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 56.2. O Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 56.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente
- 56.4. O Pregoeiro (a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
57. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
58. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.
59. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
60. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
61. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

62. O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor no respectivo item.
63. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.
64. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
65. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Reitoria do Instituto Federal do Paraná.



SEÇÃO XVIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

66. A vigência do contrato proveniente deste **Pregão** será de 6 (seis) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XIX - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UNIDADES	ENDEREÇOS
Campus Astorga	Rodovia José Carlos de Carli - PR 454 Contorno Norte, Astorga/PR.

SEÇÃO XX - DA FORMA DE PAGAMENTO

67. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
68. Antes de efetuar o pagamento de que se trata o subitem anterior será verificado se a licitante encontra-se em situação regular junto ao SICAF.
69. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
70. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
71. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
72. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
73. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF n.º 1234/2012, publicada no DOU de 12/01/2012, e suas alterações.
74. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXI - DAS SANÇÕES

75. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 75.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 75.2. apresentar documentação falsa;
 - 75.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 75.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 75.5. não mantiver a proposta;
 - 75.6. cometer fraude fiscal;
 - 75.7. comportar-se de modo inidôneo;



76. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- a. advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
 - c. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
77. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
78. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
79. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
80. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
81. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as sanções previstas em contrato.

SEÇÃO XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

82. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 82.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;
 - 82.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
83. É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
84. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



84.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

85. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

86. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

87. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

88. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

89. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XXIII - DO FORO

90. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Curitiba, 13 de dezembro de 2016

Rogério da Costa Silva
Responsável pela elaboração do edital



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de reparação, manutenção e conservação no prédio do Bloco Administrativo do Campus Astorga do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a demanda em face da necessidade de recuperação dos estragos causados por forte temporal com ventos acima de 50km/h seguido de enxurrada ocorridos na região de Astorga/PR e que ocasionaram diversos danos às instalações do IFPR campus Astorga, sito a Rodovia José Carlos de Carli - PR 454 Contorno Norte, Astorga/PR.

3 QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Os danos concentraram-se no destelhamento de parte da cobertura translúcida (no pátio central do bloco administrativo) e da cobertura da guarita, arrancamento de parte das placas do forro da biblioteca, avaria nas esquadrias metálicas, arrancamento de parte do brise vertical frontal de sua estrutura, afundamento do calçamento de paver devido à enxurrada, além da quebra de vidros e infiltrações na edificação.





Para melhor esclarecimento são apresentadas algumas fotos dos respectivos locais de modo a servir de referência para execução dos serviços corretivos, como segue:



Foto 1 - Arrancamento do forro da biblioteca



Foto 2 - Arrancamento do forro da biblioteca

Forro em placas de lã de vidro, revestido em filme plástico - dimensão 62,5 x 125 cm, espessura 16 mm na cor branca, aprox. 62m²



Foto 3 - Esquadria (porta) entortada pela ação do vendaval



Foto 4 - Esquadria (porta) arrancada pela ação do vendaval

Conserto de batentes em 4 portas de alumínio em pintura eletrostática branca com vidro transparente, com folhas fixas, dimensão 2,12x2,80m (referência J11) - 4 unidades



Foto 5 - Esquadria (painel) derrubado pela ação do vendaval

Conserto de batente e esquadria de 1 janela em vidro transparente, com 3 folha fixas, 3 folhas basculantes no modulo superior, inclusive colocação de vidro cristal liso incolor, espessura 6mm, dimensão 3,20x2,85m (referência J6)



Foto 6 - Parede à pintar. Manchada decorrentes de infiltrações pós vendaval



Foto 7- Parede à pintar. Manchada decorrentes de infiltrações pós-vendaval

Pintura látex acrílica fosca em parede, na cor PANTONE COOL GRAY 1U, com no mínimo duas demãos (Aprox. - 400m² : alvenarias internas)



Foto 8 - Destelhamento cobertura translúcida

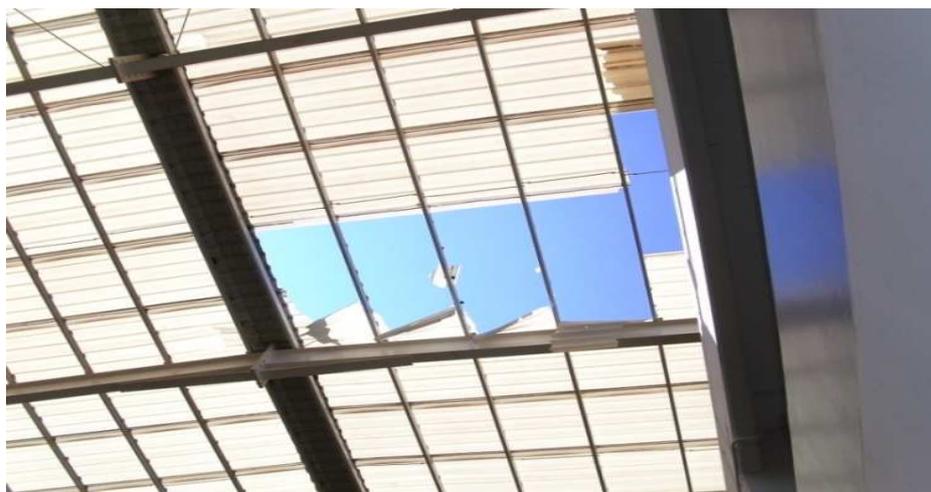


Foto 9 - Destelhamento telha translúcida

Colocação de telhas arrancadas pelo vendaval, começando com 1 fila de telhas trapezoidal de aço e depois uma fila de trapezoidal de policarbonato em seguida uma fila de aço e uma em policarbonato e assim por diante. Para as filas de telhas de policarbonato serão usadas as telhas existentes só ocorrendo o remanejamento das mesmas e para a fila de telhas de aço terão que ser adquiridas cerca de 330m² de telhas de aço galvanizado trapezoidal 40, espessura 0,5mm na cor branca, incluso acessórios de fixação.



Foto 10 - Rufo arrancado da cobertura da casa de bombas

Rufo em chapa de aço galvanizado n.24, desenvolvimento 25cm (rufo de cabeceira) para casa de bombas. Aprox. 7m.



Foto 11 - Vidro quebrado devido à colisão do rufo desprendido da casa de bombas

Troca de vidro 6 mm na sala de restauro em janela de alumínio 1,10 x 1,14m.



Foto 12 - Arrancamento do brise vertical frontal

Conserto de 114 Lâminas arrancadas com melhoramento da fixação de todo o conjunto conforme detalhe em anexo.



Foto 13 - Afundamento do calçamento



Foto 14 - Afundamento do calçamento

Recomposição de calçamento em paver nº 06 aplicado em colchão de areia. Aprox. 60m².



Foto 15 - Corrimão central quebrado

Conserto e reforço com solda, em corrimão central da escada principal.



Foto 16 - Vedação das janelas

Executar vedação com mastique nas esquadrias externas entre a soleira de granito e a esquadria.



Foto 17 - Cobertura da guarita

Executar a troca de telhas avariadas.

GRUPOS DE SERVIÇOS

- 1) Troca e Instalação de forro da biblioteca:** 62,0m² de forro em placas de lã de vidro, revestidos com filme plástico, dimensão 62,5x125cm espes. 16mm na cor branca (foto 1 e 2)
- 2) Troca e instalação de esquadrias metálicas avariadas:** Janela em vidro transparente com 3 folhas fixas, 3 folhas basculantes no modulo superior com vidro cristal liso incolor com espessura 6mm, dimensão 3,20x2,85m referência J6 (foto 5). Conserto e regulagem de portas P02 de alumínio com vidros dimensão 2,12x2,80m (foto 3 e 4).
- 3) Pintura das paredes manchadas, limpeza da obra e remoção dos resíduos:** Pintura de 400m² em látex acrílico na cor Pantone cool gray 1U com no mínimo duas demãos (foto 6 e 7).
- 4) Substituição de 330m² das telhas** da cobertura translúcida da entrada do Bloco Administrativo por telhas de aço galvanizado trapezoidal 40, com espessura 0,50mm na cor branca com distância entre ondas 190mm largura total 1044mm que irão ser intercaladas com as telhas translucidas, para melhorar a resistência da cobertura, por ser a área do Campus sujeita a fortes ventos, começando com 1 fila de telhas trapezoidal de aço e depois uma fila de trapezoidal de policarbonato em seguida uma fila de aço e uma em policarbonato e assim por diante. Para as filar de telhas de policarbonato serão usadas as telhas existentes só ocorrendo o remanejamento das mesmas e para a fila de telhas de aço terão que ser adquiridas cerca de 330m² de telhas de aço galvanizado trapezoidal 40, espessura 0,5mm na cor branca, incluso acessórios de fixação. As telhas translucidas remanescentes devem ser retiradas intactas e armazenadas no local para eventual substituição (foto 8 e 9).
- 5) Rufo em chapa de aço galvanizado n.24**, desenvolvimento 25cm (rufo de cabeceira) para casa de bombas (aprox. 7m) (foto 10), colocação de vidro cristal transparente 6mm em janela da sala de restauro de 1,10x1,14m (foto 11) e fixação de eletrocalha perfurada 200x50x3000mm existente arrancada junto a J6.



6) Conserto dos Brises: o serviço será executado no campus conforme projeto em anexo e tabela que descreve as 02(duas) etapas de serviços a serem realizadas:

1ª etapa: remoção das laminas e tubos verticais remanescentes, fixada na estrutura suporte existente;

2ª etapa: reinstalação de 286 conjuntos de lâminas em copos de fixação para brise tipo fixo, com aumento de 3 para 5 o número de suportes de nylon para travamento da lâmina nos tubos verticais, modificação recomendada pelo fabricante para aumentar a resistência do conjunto contra o arrancamento frente a ação de ventos com velocidade acima dos 50km/h (foto 12).

Tabela 1- Descrição composição servido de conserto de brises

Descrição do serviço ou componente a ser fornecido para reforço na estrutura do brise	Quantidade de material envolvido na execução dos reparos
Remoção de tubo vertical metálico com lâminas de alumínio.	Retirada de 114 tubos verticais restantes;
Remoção de copo de fixação do tubo vertical para brise móvel.	Retirada de 456 copos para brise tipo móvel existente;
Instalação de reforço dos suportes de nylon preto aumentando de 3 para 5 pçs por lâmina.	Fornecimento de 300 suportes de nylon preto em complemento aos existentes para travamento das lâminas de alumínio no tubo vertical;
Instalação de 456 copos fixos para travamento do tubo vertical na estrutura suporte.	Fornecimento de 456 copos tipo fixo (sob a responsabilidade do fabricante com supervisão do IFPR);
Fixação de 228 lâminas do brise metálico na estrutura suporte existente.	Fornecimento de 114 lâminas largura 286 mm cor verde, como reposição às danificadas;
Instalação de 10 tubos metálico vertical em copos tipo fixo.	Fornecimento de 10 tubos metálico com 2,0m de comprimento cada, como reposição aos danificados;

7) Remoção e recolocação de aprox. 60m² de paver n^o 06 em colchão de areia (fotos 13 e 14).

8) Solda em nove pontos com melhora na fixação dos corrimões centrais na escada principal (foto 15).

9) Vedação com mastique em todas as esquadrias externas entre a soleira de granito e a janela (224m) (foto 16).

10) Conserto de cobertura da guarita com substituição de telhas avariadas (49m²) (foto 17).



Tabela 2 - Valores referenciais de mercado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL Unit. R\$	PREÇO MÃO-DE-OBRA Unit. R\$	PREÇO MATERIAL TOTAL	PREÇO MÃO DE OBRA TOTAL	PREÇO TOTAL
Fornecimento e colocação de FORRO EM PLACAS DE LÂ DE VIDRO, REVESTIDO COM FILMÉ PLÁSTICO - dimensão 62,5 x 125 cm, espessura 16 mm na cor branca.	m²	62,00	45,73	23,67	2.835,33	1.467,67	4.303,00
Conserto batente e regulagem em porta com vidro transparente, com folhas fixas, dimensão 5,40x2,80m (referência J11) - 2 unidades	m	2,00	562,50	554,17	1.125,00	1.108,33	2.233,33
Conserto batente janela em vidro transparente, com 3 folha fixas, 3 folhas basculantes no módulo superior, inclusive colocação de vidro cristal liso incolor, espessura 6mm², dimensão 3,20x2,85m (referência J6)	m	1,00	905,00	871,67	905,00	871,67	1.776,67
PINTURA látex acrílica em parede, na cor PANTONE COOL GRAY 1U, com no mínimo duas demãos (local: alvenarias internas)	m²	400,00	4,75	2,58	1.900,00	1.033,32	2.933,32
TELHA de aço galvanizado trapezoidal 40, para cobertura, espessura 0,50mm, na cor branca, incluso acessórios de fixação	m²	330,00	43,13	19,39	14.233,33	6.400,00	20.633,33
TELHA translúcida trapezoidal em policarbonato com proteção u.v. para cobertura, espessura 0,50mm.	m²	330,00		16,99	-	5.606,67	5.606,67
Locação de plataforma tipo Girafa para trabalhos em altura	h	24,00		17,36		416,67	416,67
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 25CM (rufo de cabeceira casa de bombas)	m	7,00	32,14	21,90	225,00	153,33	378,33
Colocação de vidro liso incolor 6mm² em Janela 1,10x1,40	m²	1,25	141,96	56,78	177,45	70,98	248,43
Fixação de ELETROCALHA PERFURADA 200x50x3000mm - existente	m	2,00		116,50		233,00	233,00
BRISE METÁLICO em barras verticais móveis, na cor verde, conforme detalhe específico	ud	1,00	8.039,13	19.795,00	8.039,13	19.795,00	27.834,13
Recolocação de blocos intertravados de concreto espessura 6cm	m²	60,00		27,50	-	1.650,00	1.650,00
Soldagem em 6 pontos de fixação no Corrimão central da escada principal	ud	1,00		1.030,00	-	1.030,00	1.030,00
Vedação das janelas (1 tubo de selante de poliuretano 310ml/16m (14 tubos - 224m))	tb	14,00	29,29	17,57	410,06	245,98	656,04
Conserto da cobertura da guarita (Telhado)	m²	49,00	29,59	17,45	1.450,00	855,05	2.305,05
					TOTAL SEM BDI		72.237,96
					BDI		20,40%
					TOTAL COM BDI		86.974,50

4 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 4.1 Todos os ITENS descritos na Seção 3 deverão ser entregues em perfeito estado;
- 4.2 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de insumos recondicionados, reciclados, ou seja, provenientes de reutilização de material já empregado anteriormente;
- 4.3 Todos os materiais deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);
- 4.4 Todos os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na descrição dos itens presente neste Termo de Referência e seus anexos.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do item 2 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 5.2 Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
 - 5.2.1 Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados na planilha de quantitativos em anexo
- 5.3 Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido e o preço, quando aplicável, as seguintes informações e anexos:

- a) Nome do fabricante;
- b) Modelo;



- c) Procedência (país de origem e unidade fabril);
- d) Ano de fabricação.

5.3.1 Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

6 CRITERIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação da empresa deverá estar em conformidade com a lei 8.666/93 para a participação do processo de licitação e assinatura do contrato.

6.2 Declaração/Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, a fim de comprovar experiência na execução de serviços de características semelhantes a "Execução de cobertura em telhas metálicas em área mínima de 200m² ", nos termos da lei 8.666/93.

6.3 Demais documentações pertinentes ao ramo de atividade da empresa contratada.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A pessoa jurídica contratada para a execução do serviço estará obrigada a:

7.2 Executar, com perfeição e segurança, o objeto dos serviços apresentados com todas as Especificações, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

7.3 Cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho, de seus titulares e empregados;

7.4 Proceder as suas expensas o pagamento de taxas, impostos e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução do serviço;

7.5 A contratada é responsável pela segurança nos trabalhos, existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução dos serviços verificados pela fiscalização, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato, sem ônus para a contratante;

7.6 Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados ao IFPR ou a terceiros, provenientes da execução do serviço;

7.7 Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

7.8 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução do serviço, sendo-lhe vedado subempreitar os serviços em sua totalidade, admitindo-se, porém, subempreitadas de serviços específicos (instalações elétricas, instalações dos brises, etc...), apresentando em tempo hábil a empresa a ser subempreiteira dos serviços, os responsáveis técnicos para sujeição as condições do Edital e comprovação da capacidade técnica para a execução;

7.9 Submeter à aprovação do Contratante o nome do (s) profissional (is) responsável (eis) pela execução dos serviços subempreitados;

7.10 Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução do serviço, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;



7.11 Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução do serviço e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, inclusive fornecendo todos os EPIs necessários para os trabalhos, principalmente os EPIs necessários para os trabalhos em altura;

7.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou de terceiros, constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado imediatamente pela contratada, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais;

7.13 A empresa responderá junto ao IFPR por todo e qualquer prejuízo ao patrimônio causado por seus funcionários e usuários. A fiscalização apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da entrega dos materiais.

8 ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento de mão de obra e a entrega de materiais do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas na Seção 3, e nos locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com o endereço indicado no Edital.

8.2 O prazo para conclusão dos serviços é de 60 dias contados a partir da data constante na ordem de serviço.

8.3 Os insumos necessários para execução dos serviços deverão ser entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.

8.3.1 A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.

8.4 Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem.

8.5 Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, artº32).

8.5.1 As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.

8.5.2 Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

- a) Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
- b) Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contém;
- c) Recicladas, se a reutilização não for possível.

8.6 Os materiais deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega/instalação.

8.6.1 A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.

8.7 O objeto desta contratação será recebido:



- a)** Provisoriamente pelo solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos serviços. O recebimento definitivo dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.
- b)** O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;
- c)** A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem inclusas no edital.

Curitiba, 11 de outubro de 2016

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Gerson José Guernieri
Engenheiro CREA 14.776/D
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
SIAPE 195131-7



ANEXO II - Modelo de Proposta de preço
Pregão Eletrônico 47/2016

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da Especificação Detalhada do Objeto, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

nº:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: ____ dias.



SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL Unit. R\$	PREÇO MÃO-DE-OBRA Unit. R\$	PREÇO MATERIAL TOTAL	PREÇO MÃO DE OBRA TOTAL	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento e colocação de FORRO EM PLACAS DE LÃ DE VIDRO, REVESTIDO COM FILME PLÁSTICO - dimensão 62,5 x 125 cm, espessura 16 mm na cor branca.	m²	62,00					
2	Conserto batente e regulagem em porta com vidro transparente, com folhas fixas, dimensão 5,40x2,80m (referência J11) - 2 unidades	m	2,00					
3	Conserto batente janela em vidro transparente, com 3 folhas fixas, 3 folhas basculantes no módulo superior, inclusive colocação de vidro cristal liso incolor, espessura 6mm², dimensão 3,20x2,85m (referência J6)	m	1,00					
4	PINTURA látex acrílica em parede, na cor PANTONE COOL GRAY 1U, com no mínimo duas demãos (local : alvenarias internas)	m²	400,00					
5	TELHA de aço galvanizado trapezoidal 40, para cobertura, espessura 0,50mm, na cor branca, incluso acessórios de fixação	m²	330,00					
6	TELHA translúcida trapezoidal em policarbonato com proteção u.v. para cobertura, espessura 0,50mm.	m²	330,00					
7	Locação de plataforma tipo Girafa para trabalhos em altura	h	24,00					
8	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 25CM (rufo de cabeceira casa de bombas)	m	7,00					
9	Colocação de vidro liso incolor 6mm² em Janela 1,10x1,40	m²	1,25					
10	Fixação de ELETROCALHA PERFURADA 200x50x3000mm - existente	m	2,00					
11	BRISE METÁLICO em barras verticais móveis, na cor verde, conforme detalhe específico	ud	1,00					
12	Recolocação de blocos intertravados de concreto espessura 6cm	m²	60,00					
13	Soldagem em 6 pontos de fixação no Corrimão central da escada principal	ud	1,00					
14	Vedação das janelas (1 tubo de selante de poliuretano 310ml/16m (14 tubos - 224m))	tb	14,00					
15	Conserto da cobertura da guarita (Telhado)	m²	49,00					
							TOTAL SEM BDI	.
							BDI	
							TOTAL COM BDI	.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	=	%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	=	%



SEGURO / RISCO / GARANTIA	
S	= %
R	= %
G	= %
DESPESAS COM TRIBUTOS/IMPOSTOS (% sobre o faturamento ou valor do contrato)	
	COFINS = %
	PIS = %
	ISS = %
I	= %
LUCRO	
L	= %
BDI (Benefícios e despesas indiretas)	
Em forma percentual: BDI ADOTADO = %	

_____, __ de _____ de 2016

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa e carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Comprovamos para efeito de participação no Pregão Eletrônico 47/2016 — Instituto Federal do Paraná, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o (número), sediada (endereço completo), por intermédio do senhor (nome representante legal ou procurador,) infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento das dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

(Local), ____ de _____ de 2016.

(Assinatura e nº SIAPE do servidor do Instituto Federal do Paraná responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Declaro que me foi dado acesso às instalações do prédio supracitado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico 47/2016 — Instituto Federal do Paraná.

(Local), ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- 2) ao realizar a visita a empresa deverá trazer a Declaração já preenchida com os dados da empresa e os dados do declarante.
- 3) esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Pregão Eletrônico nº 47/2016 e, declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços.

(Local), ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- 2) esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.



ANEXO IV - ORÇAMENTO ESTIMADO

SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL Unit. R\$	PREÇO MÃO-DE-OBRA Unit. R\$	PREÇO MATERIAL TOTAL	PREÇO MÃO DE OBRA TOTAL	PREÇO TOTAL	
IT F M 1	1	Fornecimento e colocação de FORRO EM PLACAS DE LÃ DE VIDRO, REVESTIDO COM FILME PLÁSTICO - dimensão 62,5 x 125 cm, espessura 16 mm na cor branca.	m²	62,00	45,73	23,67	2.835,33	1.467,67	4.303,00
	2	Conserto batente e regulagem em porta com vidro transparente, com folhas fixas, dimensão 5,40x2,80m (referência J11) - 2 unidades	m	2,00	562,50	554,17	1.125,00	1.108,33	2.233,33
	3	Conserto batente janela em vidro transparente, com 3 folhas fixas, 3 folhas basculantes no módulo superior, inclusive colocação de vidro cristal liso incolor, espessura 6mm², dimensão 3,20x2,85m (referência J6)	m	1,00	905,00	871,67	905,00	871,67	1.776,67
	4	PINTURA látex acrílica em parede, na cor PANTONE COOL GRAY 1U, com no mínimo duas demãos (local : alvenarias internas)	m²	400,00	4,75	2,58	1.900,00	1.033,32	2.933,32
	5	TELHA de aço galvanizado trapezoidal 40, para cobertura, espessura 0,50mm, na cor branca, incluso acessórios de fixação	m²	330,00	43,13	19,39	14.233,33	6.400,00	20.633,33
	6	TELHA translúcida trapezoidal em policarbonato com proteção u.v. para cobertura, espessura 0,50mm.	m²	330,00		16,99	-	5.606,67	5.606,67
	7	Locação de plataforma tipo Girafa para trabalhos em altura	h	24,00		17,36		416,67	416,67
	8	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 25CM (rufo de cabeceira casa de bombas)	m	7,00	32,14	21,90	225,00	153,33	378,33
	9	Colocação de vidro liso incolor 6mm² em Janela 1,10x1,40	m²	1,25	141,96	56,78	177,45	70,98	248,43
	10	Fixação de ELETROCALHA PERFURADA 200x50x3000mm - existente	m	2,00		116,50		233,00	233,00
	11	BRISE METÁLICO em barras verticais móveis, na cor verde, conforme detalhe específico	ud	1,00	8.039,13	19.795,00	8.039,13	19.795,00	27.834,13
	12	Recolocação de blocos intertravados de concreto espessura 6cm	m²	60,00		27,50	-	1.650,00	1.650,00
	13	Soldagem em 6 pontos de fixação no Corrimão central da escada principal	ud	1,00		1.030,00	-	1.030,00	1.030,00
	14	Vedação das janelas (1 tubo de selante de poliuretano 310ml/16m (14 tubos - 224m))	tb	14,00	29,29	17,57	410,06	245,98	656,04
	15	Conserto da cobertura da guarita (Telhado)	m²	49,00	29,59	17,45	1.450,00	855,05	2.305,05
								TOTAL SEM BDI	72.237,96
								BDI	20,40%
								TOTAL COM BDI	86.974,50

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
AC	= 5,40%

DESPESAS FINANCEIRAS	
DF	= 0,50%
SEGURO / RISCO / GARANTIA	
S	= 0,00%
R	= 0,35%
G	= 0,21%

DESPESAS COM TRIBUTOS/IMPOSTOS (% sobre o faturamento ou valor do contrato)	
COFINS	= 3,00%
PIS	= 0,65%
ISS	= 1,71%
I	= 5,36%



<u>LUCRO</u>	
L	= 7,00%

BDI (Benefícios e despesas indiretas)

Em forma percentual: BDI ADOTADO = 20,40 %



ANEXO V

PROCESSO 23408.00854/2016-24

CONTRATO Nº ___/201__

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL PARANÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, neste ato representado por [inserir função da autoridade competente], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) do nº CPF [inserir número] e da Cédula de Identidade nº [inserir número, órgão emissor e UF], designado pela Portaria nº [inserir número e data], publicada no DOU em [inserir data, seção e página].

CONTRATADO: [inserir razão social], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º [inserir número], estabelecido a [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) da Cédula de Identidade n.º [inserir número, órgão emissor e UF] e CPF (MF) n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23403.000854/2016-24**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 47/2016 - IFPR**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 10.520, de 2002**, do **Decreto nº 5.450**, do **Decreto nº 3.555 de 2000**, da **Lei n.º 8.666, de 1993** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para recuperação e readequação de instalações físicas no Campus Astorga, conforme detalhamento constante do Anexo I (Termo de Referência) e demais documentos integrantes do **Pregão Eletrônico nº 47/2016 - IFPR**, que independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLAÚSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ ____ (_____), a ser pago conforme o cronograma físico-financeiro elaborado pelo Contratado, se aprovado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com especificações constantes neste Termo de Contrato e no Anexo I - Termo de Referência.
2. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.



3. Aprovada a medição pela fiscalização, o Contratado emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo se de filial da contratada.
4. Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar os valores das retenções referentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/2004, publicada no DOU de 29/12/2004, e suas alterações.
 - a. O pagamento ao Contratado será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, desde que o Contratado apresente os documentos de cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e previdenciárias e a comprovação das obrigações trabalhistas. Serão retidos na fonte:
 - b. O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/2004, publicada no DOU de 29/12/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 de 25/04/2005;
 - c. O valor relativo às contribuições sociais destinadas à Previdência Social, sendo a base de cálculo da retenção apurada nos termos da legislação previdenciária;
 - d. Os valores devidos a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação tributária da execução do objeto deste Edital.
5. Não haverá a retenção prevista no parágrafo anterior na hipótese da Contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.
6. Antes do pagamento será observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF e CADIN.
7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma não composta, pro rata tempore-die.
8. A Contratante poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado nos termos deste contrato. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data limite para início dos serviços determinada na Ordem de Serviço. O Contratado terá até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início dos serviços.
2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuados no processo.
3. O Contratado deverá executar os serviços, de acordo com os projetos fornecidos e das especificações técnicas constantes no **Pregão Eletrônico nº 47/2016 - IFPR**, em especial o Anexo I (Termo de Referência).
4. Qualquer alteração nos serviços ou especificações técnicas, só poderá ser executado mediante autorização prévia do Contratante.
5. Os serviços que não forem executados a contento e fora das especificações deverão ser refeitos pelo Contratado, ficando o mesmo responsável pela reposição de material por ele danificado, assim como qualquer prejuízo que advenha do fato.
6. Fica certo e ajustado que todo o material necessário para execução dos serviços licitada ficará a cargo do Contratado, podendo a fiscalização, caso constate que os mesmos não observam as Normas Técnicas Brasileiras e, também, as especificações licitadas, solicitar a sua substituição em qualidade e em quantidade.
7. O Contratado será responsável pela conservação e/ou reparação dos serviços executados, durante 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento provisório dos serviços, respondendo a Contratada pela solidez e garantia dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se 10 (dez) dias após a data da sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, podendo ser prorrogado, nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao Contratado, este contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mediante solicitação do Contratado.



2. Reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato.
2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
3. Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado sem ônus para o Contratante.
4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.
5. Findo o prazo contratual e caso os serviços ainda não estejam concluídos, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, o Contratado estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Doze.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
 - a. Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
 - b. Expedir a Ordem de Serviço;
 - c. Prestar aos funcionários do Contratado todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
 - d. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
 - e. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos ao Contratado;



- f. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido;
- g. Comunicar oficialmente ao Contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- h. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações do Contratante:

- a. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados;
- b. Nomear e manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do Contrato;
- c. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:
 - i. Cópias do livro de registro dos funcionários alocados para a realização dos serviços contratados;
 - ii. Cópias das carteiras de trabalho;
 - iii. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
 - iv. Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
 - v. Guia de Recolhimento e comprovante de pagamento do INSS, referente ao mês de prestação dos serviços;
 - vi. Guia de Recolhimento e comprovante de pagamento do FGTS, referente ao mês de prestação dos serviços;
 - vii. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
 - viii. Listagem assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.
- d. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;
- e. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica dos profissionais detentores dos conhecimentos necessários, visando que os mesmos sejam executados de forma a



garantir a segurança dos funcionários do Contratado e posteriormente, a segurança dos usuários do IFPR ;

- f. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
- g. Proceder a minucioso exame todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;
- h. Observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- i. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos serviços ou elaboração do projeto executivo.
- j. Providenciar livro para registro de todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, confirmar ou retificar o registro. O livro deverá ser providenciado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- k. Estar em situação regular no “Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e CADIN”, quando da apresentação das faturas e notas fiscais;
- l. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- m. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Contratante;
- n. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- o. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- p. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- q. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Executivo, em até 25% do valor inicial deste contrato;
- r. Manter durante o contrato conta vinculada, nos termos da Súmula 331 do Egrégio TST e art. 19-A, item I, da IN 03/2009;



2. O Contratado deverá manter todos seus empregados devidamente uniformizados e protegidos com E.P.I.s, sendo a mesma responsável pela obrigatoriedade do uso, bem como, pelos acidentes ocorridos em função dos serviços objeto deste contrato, sendo responsável pela aplicação das Normas Regulamentadoras de Segurança e Higiene do Ministério do Trabalho.
3. O Contratado assumirá a responsabilidade pelos danos e prejuízos que por ventura venham a causar à Contratante ou a terceiros, na execução dos serviços decorrentes do presente contrato, assumindo a defesa contra as reclamações judiciais, bem como, os ônus delas decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Fica permitido ao Contratado subcontratar até o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor total orçado, conforme preceito do Art. 72 da Lei 8666/93. Nesses casos os serviços subcontratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à mesma todas as responsabilidades contratuais e legais, podendo a fiscalização, caso constate que a subcontratação não observou as Normas Técnicas Brasileiras e, também as especificações licitadas, solicitar a sua substituição.
2. O Contratado deverá apresentar formalmente à FISCALIZAÇÃO os dados de cada empresa subcontratada num prazo mínimo de 10 dias úteis antes do início do serviço a ser subcontratado, conforme cronograma aprovado.
3. As empresas subcontratadas deverão possuir a expertise necessária à execução dos serviços subcontratados. No caso dos serviços objetos de exigência de qualificação técnico-operacional nesta contratação, a CONTRATADA deverá apresentar, à FISCALIZAÇÃO, os atestados das empresas subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4. O recebimento dos serviços se dará:

a) Provisoriamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Fiscal e assinado pelas partes até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, pelo Fiscal designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69, e 73 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeita às sanções administrativas listadas abaixo:**

1. Advertência;



Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- i. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;
- ii. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

2. Multas;

As multas serão aplicadas nas seguintes condições:

- i. De 0,2 % por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total dos subitens não concluídos até o término do prazo final de execução do objeto do contrato, limitada a 10% do mesmo valor;
 - ii. De 10,0 % sobre o valor dos subitens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - iii. De 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - iv. De 2,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
 - v. De 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à sua regularidade fiscal;
 - vi. De 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato;
3. Além das multas previstas no item 2, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 3.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
3	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03



4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06

Para os itens a seguir, deixar de:

1	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
2	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
4	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	02
5	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
6	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
5. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6. As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 da Cláusula Doze poderão ser aplicadas juntamente com as do item 2.
 - a. valor das multas aplicadas poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.
7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
9. A sanções prevista no item 4 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:



- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. Em caso de inexecução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- I. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. A associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação do Contratado, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- V. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
- VII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- XI. A supressão, por parte da Administração, dos serviços acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;



- XII. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- XIV. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a X, XIII e XIV desta Cláusula;
 - b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c. Judicial, nos termos da legislação.
3. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam nas alíneas “a” e “b”, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do IFPR:
4. No caso de rescisão do contrato com base nos incisos X a XIV, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
5. A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DOU, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional, via SIASG/SICON, do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Contrato serão dirimidos pelo Procurador-Chefe do Instituto Federal do Paraná, segundo a legislação de regência, as Cláusulas deste Contrato, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, a teor do art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece, o privilégio de foro, da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, da circunscrição de Curitiba.



2. E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes.

Curitiba, [inserir data].

PELO CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
----- [inserir nome completo] [inserir função da autoridade competente]	----- [inserir nome completo] [inserir cargo]

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI - PROJETO ARQUITETÔNICO